

# COMPRASNET

## Pregão Eletrônico



**Esclarecimento** 03/12/2019 15:26:40

Em resposta aos questionamentos, segue respostas: 1) No valor estimado consta o valor máximo da contratação com plano de saúde, porém não existe informação de valor máximo sem plano de saúde, desta forma entendemos que mesmo sem plano de saúde podemos considerar o valor máximo com plano de saúde, está correto nosso entendimento? RESPOSTA: De acordo com o edital, o valor do plano de saúde deverá compor o valor total da proposta das licitantes, sendo assim, o valor máximo da contratação inclui o benefício. 2) No cadastro de proposta deve ser enviado a planilha em formato EXCEL ou PDF? Ou apenas a proposta? RESPOSTA: A empresa deverá encaminhar TODA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO, PROPOSTA E PLANILHA). Após a fase de negociação, deverá encaminhar com os valores ajustados. CAPÍTULO VI – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. 2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. 3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA 1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. 1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo MENOR VALOR GLOBAL. (valor anual da contratação) 1.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Preços e Formação de Custos, Anexo I da Planilha de Preços do Edital, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final. 1.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais. CAPÍTULO XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA 1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada até às 10 horas da manhã (horário oficial de Brasília) do dia seguinte, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: 1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. 1.2. conter: a) a Planilha de composição de custos e formação de preços (memória de cálculo) dos postos de trabalho envolvidos na contratação, conforme Anexo II - Planilha de Preços e Anexo I da Planilha de Preços - Planilha de Preços e Formação de Custos, ajustadas ao lance em disputa ou valor negociado no chat; (link para download da planilha: <http://escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes/pregaoeletronico/pregao-eletronico-2019/2019>); b) Memória de cálculo da Estimativa de Materiais e Equipamentos a serem utilizados e fornecido, conforme Anexo II do Termo de Referência. c) GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante. 3) No edital consta o link das planilhas, porém o link está com as planilhas de outro pregão com outro objeto. RESPOSTA: Esta informação não procede. Todavia, encaminho a planilha em anexo.

Fechar